



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo

Nº 024/2013

Processo Licitatório nº 009/2013
Carta Convite nº005/2013
Menor Preço por item.

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Luiz Formaio & Filho Ltda. - ME, através do Processo Licitatório de nº 009/2013, na Modalidade de Carta Convite nº005/2013 tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza a serem destinados aos diversos setores do município de Flora Rica/SP.

No dia 21 do mês de março do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a Luiz Formaio & Filho Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.031.382/0001-22, com sede na cidade de Irapuru /SP , sito a Avenida Euclides da Cunha, nº 821- Centro, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Luiz Formaio Filho, residente e domiciliado na cidade de Irapuru /SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.080.251 e do CPF/MF 075.252.358-99, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite de Preços 005/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

1.1- Os itens a serem entregues pela empresa vencedora são os integrantes da tabela abaixo, que poderão ser utilizados na sua totalidade ou não de acordo com a necessidade da administração, não sendo obrigatório porém a aquisição de todos os itens e da quantidade licitada pela administração.

Item	Produto	Und.	Qtd	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Luva de Borracha- P, M e G	par	200	3,29	658,00
02	Aromatizante de Ambiente 400 ml	fr.	300	5,95	1.785,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

03	Álcool 1 l	lt	250	3,79	947,50
04	Desinfetante 2 l	gl	500	2,49	1.245,00
05	Amaciante 2l	gl	200	2,49	498,00
06	Sabão em Pó 1k.	cx	500	3,19	1.595,00
07	Sabão em barra-/com 5 un	br	200	3,25	650,00
08	Brilho alumínio- 500ml	fr	200	1,29	258,00
09	Esponja de aço.	pct	500	0,65	325,00
10	Sabonete 90 gr	un	500	0,57	285,00
11	Sabonete Infantil 90 gr	un.	150	0,85	127,50
12	Shampoo Infantil 500 ml	Fr	150	4,95	742,50
13	Creme para pentear cabelo 500ml	Fr	150	3,19	478,50
14	Detergente Neutro 500 ml	Fr	1.200	0,84	1.008,00
15	Creme Dental 90 gr	bis	50	1,30	65,00
18	Cera líquida 750 ml,(incolor, vermelha, amarela)	Lt	200	2,45	490,00
19	Pano de Chão (tipo saco)	Unt	100	2,45	245,00
20	Copo descartável 180 ml c/100	un	3.750	2,19	8.212,50
21	Copo descartável 50 ml c/ 100	un	2.500	0,99	2.475,00
22	Saco plástico p/ lixo 30 l c/ 10	un	1500	1,45	2.175,00
23	Saco plástico p/lixo 50 l c/10	un	1500	1,45	2.175,00
24	Saco plástico p/lixo 100 l c/ 05	un.	1500	1,45	2.175,00
25	Vassoura PVC c/ cabo	un	200	3,39	878,00
26	Rodo c/ cabo	un	200	2,59	518,00
27	Papel Higiênico branco, folha dupla - 1º qualidade – Apresentar Amostra 30m Pc c/4	un	2300	3,85	8.855,00
28	Limpador Multiuso 500 ml	un	200	1,45	290,0
29	Esponja Dupla fase	un	500	0,49	245,00
30	Água Sanitária 1 l	un	1000	1,19	1.190,00
31	Papel Toalha c/ 02	un	300	2,49	747,00
32	Escova Dental	un	300	1,30	390,00
33	Lustra moveis 500 ml	fr	100	2,45	245,00
34	Fósforo pcte 10 cxs	un	100	1,45	145,00
35	Isqueiro	un	50	2,80	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

36	Filtro de café 107 cx	un	50	2,09	104,50
37	Pano de Prato	un	100	1,30	130,0
38	Absorvente intimo c/8	un	50	1,55	77,50
39	Óleo de eucalipto concentrado 100ml	un	300	1,99	597,00
40	Pano de Limpeza	un	150	1,59	238,50
				Total	R\$ 43.406,00

1.2). A não entrega dos produtos pelo licitante ou a entrega de produtos diferentes do oferecido na proposta vencedora, será submetido a análise e somente será aceito se comprovada a qualidade superior do produto oferecido.

Cláusula 2ª - DOS PRAZOS

2.1). A contratada deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração de cada setor em no Máximo 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição. Os produtos entregues serão conferidos. A critério da administração poderá ser adquirido semanalmente ou diariamente de acordo com a necessidade. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.2). A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2013, ressalvado o disposto no artigo 57 da lei federal nº 8.666/1993.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, pela aquisição dos Produtos de Higiene e Limpeza em R\$ 43.406,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e seis reais).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02 PODER EXECUTIVO

02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 Gabinete do Prefeito

2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 Material de Consumo 0012

02 Fundo Social de Solidariedade

2.003 Assistência Comunitária

3.3.90.30 Material de Consumo 0022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

03 Fundo Municipal de Assistência Social	
01 Fdo.Munic.Direitos da Criança e Adolesc.	
2.004 Assistência á Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30 Material de Consumo	0048
02 ASSISTENCIA	
2.003 Assistência Comunitária	
3.3.90.30 Material de Consumo	0054
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
01 Ensino Fundamental	
2.008 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 Material de Consumo	0090
02 Pré Escola	
2.009 Manutenção da Pré Escola	
3.3.90.30 Material de Consumo	0105
03 Creche	
2.010 Manutenção da Creche Municipal	
3.3.90.30 Material de Consumo	0109
04 Ensino Médio	
2.011 Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.30 Material de Consumo	0097
06 HABITAÇÃO E URBANISMO	
01 Logradouros Públicos	
2.015 Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30 Material de Consumo	0139
02 Agricultura e Abastecimento	
2.016 Manutenção das Atividades Agropecuárias	
3.3.90.30 Material de Consumo	0143
03 Limpeza Publica	
2.015 Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30 Material de Consumo	0148
07 SAUDE E SANEAMENTO	
01 Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30 Material de Consumo	0163

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Cláusula 5ª - DA FISCALIZAÇÃO

5.1.Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de Compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES.

6.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

6.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

6.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO.

7.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 8ª - DO FORO COMPETENTE.

8.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 21 de março de 2013

Contratantes:

Pref.Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Luiz Formaio & Filho Ltda. - ME
CNPJ 08.031.382/0001-22

Testemunhas

1º _____
Nome:
RG:

2º _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Processo nº: **009/2013**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para os diversos setores do município de Flora Rica/SP.

Contratada: Luiz Formaio & Filho Ltda. - ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 21 de março de 2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Flora Rica**

Contratada: **Luiz Formaio & Filho Ltda. - ME**
CNPJ 08.031.382/0001-22